Para Gonçalo Gomes de Mello consul do Brazil em Montevideo.

Março 1º Ill.mo Snr. Accuso a recepção do Officio de V.Sa de 19 de Fevereiro p.p. em contestação ao que V.Sa deseja ser informado sobre a cisa, que o Governo Imperial tem a receber pelos Navios Estrangeiros embandeirados nos Consulados Brazileiros, tenho a satisfazer-lhe que o Governo Imperial tem sempre direito de cobrar cisas sobre qualquer embarcação que passe de seu proprietario a outro, e que huma vez que nós embandeiramos Navios em Portos Estrangeiros, não era justo que perdesse este direito. Ultimamente embandeirei neste Porto o Brigue Ola, e cobrei por conta do nosso Governo, a cisa que se pertencia; mas duvidozo se deveria ser pago neste Consulado ou no Rio de Janeiro pedi instrucções ao nosso Ministro e em resposta contestou-me por Officio de 15 de Dezembro p.p. que em casos de semelhante natureza a cisa deveria sim por ser paga em hum dos portos do Imperio e que para esse fim bastava que se lavrasse a clausula no respectivo passaporte, a fim de que quando aquella embarcação aportasse a algum dos nossos Portos, as authoridades competentes lhes dessem novo passaporte e houvessem de exigir o devido pagamento. He quanto tenho a levar ao conhecimento de V.Sa para sua intelligencia e governo. Deos G.de a V.Sa muitos annos. Consulado geral do Brazil em Buenos Ayres no 1º de Março de 1830.

J. A. Berbeja

Para Jacinto Rogue de Serra Pereira Com.te da Divisão Naval no Rio da Prata.

Março 2 Ill.mo Snr. Tenho a honra de levar ao conhecimento de V.Sa que havendo eu participado a este Governo o successo de haver a Escuna de Guerra Rio da Prata salvado alguns generos do Brigue Napolitano Boilhante que se havia perdido na Ilha da Estaiça para que fazendo elle inteirado do facto, não podesse em tempo algum dar vencidos a qualquer primor que se podesse levantar por motivo da dita Salvação e que podesse manchar a conducta de Com.de Officiaes e Tripulação da dita Escuna. Recebi em contestação o officio que incluzo remetto por copia para que V.Sa haja de levar ao conhecimento do sobredito Com.de os agradecimentos que lhe dá

Buenos Ayres 1830

este Governo, pelo seo comportamento na dita Sublevação, a executando igualmente as suas Sinceras agradecimentos ao mesmo Illmo. Officiaes, e guarnição da Escuna pelos esforços que fizeraõ em salvar aquellas fazendas sob seo cuidado sua propria embarcação. Deos G.de a V.Ex.a muitos annos. Consulado Geral do Brazil em Buenos Ayres a 2 de Março de 1830.

J. A. Barboza

No 7.

Para o Ex.mo Miguel Calmon du Pin e Almeida Min.o dos Negocios Estrangeiros R.a de Jan.o

Março 6

Illmo. Ex.mo Snr. Tenho a honra de accusar a recepção do Despacho de V. Ex.a com data de 4 de Fevereiro ultimo incluindo huma carta para D. Tomas Guido Min.o dos Negocios Estrangeiros da qual fiz pessoalmente entrega segundo se me recommendava o que levo ao conhecimento de V. Ex.a para sua intelligencia e governo. Deos G.de a V. Ex.a muitos annos. Consulado Geral do Brazil em Buenos Ayres a 6 de Março de 1830.

J. A. Barboza

No 8

Para o Ex.mo Miguel Calmon du Pin e Almeida Min.o dos Negocios Estrangeiros R.o de Jan.o

Março 11

Illmo. Ex.mo Snr. Tenho a honra de remetter incluso a V. Ex.a hum Officio que recebi de D. Tomas Guido Min.o dos Negocios Estrangeiros com recommendação para ser remettido debaixo de cobrta dos Officios deste Consulado. Deos G.de a V. Ex.a muitos annos. Consulado Geral do Brasil em Buenos Ayres a 11 de Março de 1830.

J. A. Barboza

No 9

Para o Ex.mo Miguel Calmon du Pin e Almeida Min.o dos Negocios Estrangeiros R.o de Jan.o

Março 12

Illmo. Ex.mo Snr. Tenho a honra de remetter incluso a V. Ex.a huma copia authorizada do Decreto que em foi remettido por este Governo com data de 9 do corrente pelo qual se acha nomeado Commissario por parte da Republica Argentina para examinar a Constituição do Estado Oriental do Uruguay o Ministro de Relações Exteriores